- Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma: Certificado de
- usão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso · Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsáve legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função regar, contento u Generica de a mipesa ou instituação, tarição, cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página de contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de servico e componente curricular/disciplina minis
- e/ou área de atuação)

   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

  DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  CTRE (Assis) da principa do portos de trabalho bom como de

ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de
de Sou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
EU. , postador da
EU.

, portador da Célula de Identidade RG nº Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 156/07/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
– Relacionada a áreal/vinculada ao componente curricular

n. Brado: 12 nontos

- Doutorado: 12 pontos. Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

putorado: 4 pontos Mestrado: 3 pontos

- Especialização: 2 pontos
- Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

προις). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiencia profissional como professor de ensino medio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): (0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

unircular. Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superio; com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN

СІД

Tipo(s)

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização doobjetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano
de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros
indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vintel pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres
so, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nível do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professo
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
CARRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal de
candidato. exerxesses faciais e corporais (incluindo qesticula)

candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula cão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d (timbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (zero) a 10 (dez) ponto

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
- ecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - Copia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social – CPFS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
   Cópia da Cédula de Identidade – RG.
   Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
   Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia du cetulicado ministra da Comparación en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
   16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
   17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições

- (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis
- 18. Cónia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destina gio supervisionado oferecido na habilitação profission
- Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaciatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).

## ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO - TEODORO SAMPAIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 156/08/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 64, de 7, publicada no DOE de 09/01/20/1, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 09/01/20/1, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/20/2, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Medio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): 1759 – Quimica Analítica (para a Habilitação Agroindústria) (Agroindústria)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
- nos stes do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
  concursopublicos, gouch) e do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
  Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
  deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
  nova publicação no DOE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidad admitido
  são as definitás no artino 33 do Renimento Comum das Escolas
  sa definitás no artino 33 do Renimento Comum das Escolas
- 4. As atribuições a serem exercuas pero canundas considos de definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
   4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementa;

- complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ni assegura direito de ingresso automático na função de Profess de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de ne ser admittód, de acordo com as aulas no componente curricul que possam surgir durante o período de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impess alidade, poderá a responsabilidade da realização do Proces Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidar de Ensino.
- de Ensino.

  II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte e un 1. O valor da nora—aula prestada e de R3 21,40 (vinte e un eais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da scala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se efere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
- A carga horária mensal é constituída de horas-aula escida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente número de aulas efetivamente ministradas.
- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspoi dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- O requisito de qualificação dos profissionais para o omponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- mipuniente curricular e estabelecturo por meio do Catallogo de quijátos de Titulação para a Docéncia.

  11.1 O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 1607/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1007/2013.
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

- Para participação no Processo Seletivo Simplificado dato assume cumprir as condições abaixo discriminad
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou em caso de naciona a) ser brasileiro fiato, fiatoralizado do, entre daso de inducidad hade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad htre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo di reitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade.
- o) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
  e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s da runção. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
- público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.
- 23h59 de 17/06/2024.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES \s INSCRIÉGOS ABERTAS.
  c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- C) tel decinomenta I lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  9) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

  4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

- 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

  6. A candidata lactante que necessistar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
  6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
  6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
  6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
  6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
  6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
  7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Dietror da Unidade de Ensino.
  7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
  a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

  J Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
  listados no item 3 do presente Capítulo.

  b) Não registrar no formulaírio de inscrição a titulação.
  c) Quando constatado presenchimento incorreto e/ou incompleto do formulaírio de inscrição.

  8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
  neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
  pelas informações prestadas no formulaírio de inscrição.

  8.1. Caberá ao candidato revisár as informações prestadas
  no formulaírio antes de finalizar a inscrição.

  8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
  requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
  - a) Nome ou Nome Social.
     b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estra
- c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: 3.3 acesses a cita supervisor a pour br.
- a) acesar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lc
- com as informações pertinentes.
  d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida
- intentincação Unicia que contentia a minimação a ser comigua.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e156adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 156/08/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Apos a tinalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
- móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA
- ENCIA

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituí o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- igogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

  b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização

- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
  3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagójocos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
- ao Processo Seletivo Simplificado.

  4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
- 4. O atendimento as conações especiais pieticadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem com imnetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- O Diretor da Unidade de Ensino providenciarà para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. DOS PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. DOS PORTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

- VI DA PARIICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, III, "b", da Constituição Federal), pelo
  preenchimento das condições extigidas na legislação federal),
  para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
  Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
  mue ni instruírea.
- que o instruiram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requistos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança olica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- uso do sistema ue portuguido de 15/10/1/2015 e ou puedado de 19/12/2018.

  2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e
- Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativame

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
   b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo a leaado.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- Duay Perd Let Comptementar nº 683/1992.

  A C candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalicação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígen manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

indimensialami interesse em participar da portuação unerer-ciada. Ma é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "conco-rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPFI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- Simplificado em referência.
  7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
  b) Quando, na formula de câlculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for 
  maior que a MCA (pontuação média da concorrência empla).
  c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
  d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos 
  Pedacagóicos.
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada

- às notas finais de pretos, pardos Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpliicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser aredondadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de gue tarta a alinea "a"
- pies ou candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-acão diferenciada:
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- utodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.
  12. A verificação da veracidade da autodeclaração coorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
  13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparencia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.
  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de ponutuação diferenciada.
  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

- terça-feira, 28 de maio de 2024
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política:
- que plotea d'utisituat, se loi d'utas, a conferiação de militara para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e156adm@cpcsp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mails: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°
- 156/08/2024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivio Simplificado contará com 2 (dusa).
- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) s, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-
- lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com comprobatorios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com comprobatorios (pertinentes à graduação pós—graduação pós—graduaçã ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experiê d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de no máximo. 25 MB
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- dagógicos.

  5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi 3.1. navendo empare un indas entre o 10 (declamo) calam to e os candidatos que se contrarem nessa condição serão selecionados para participa da Prova de Metodos Pedagógicos.
  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen ção de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca aminadora, versando sobre os conteúdos do componente reficiales.
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será so
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará

- 6.3. A tunação da Frova de metudos Pedagógicos Constancido edital de convocação para a referida prova.
   6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- didatico-peoagogico as pratica docente, mediante criterios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

  7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Tabalho e Previdência Social CTPs, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Le ir 9 S.03/1997.

  7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com fotografia na forma da Le ir 9 S.03/1997.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- No ula designado para a rivos de metodos redagogi-cos, o candidato assinará a lista de presença.
   Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
  a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali

- a) Apresentar-se apos o horáno estabelecido para a reali-zação da prova.

  b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.

  e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

  10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Director da Etec designará Banca Examinadora, que será
- O Director da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exam de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos)
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma se pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) por se pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- escaia de portutação de Uzero) a ruo (tem) pontos, comorme crítérios e portutações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada oa triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curiculair. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplio: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profis-sional concomitante de mesmo tipo.

- nal concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documentação
- nprobatória ilegível ou rasurada. probatória ilegivel ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- e. Imente serão analisadas, para fins de pontuação no 2.5. Sc
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entreara o Memorial Circunstanciado ou não notutar on análise entreara o Memorial Circunstanciado ou não notutar on análise.
- entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na anális
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- gi.c. A. escaia de pontuação da Prova de Metodos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pertos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simple. 3.4. Atribuír–se—à nota O (zero) ao candidato que:

- h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-dos Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Método:
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados b) O não comparecimento de todos para a realização d
- prova.

  7. 1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nastra candidados para porta em provadimentos estabelecidos neste Editad.
- 7.2. A nova Prova de Metodos Vedagogicos sera aplicada n smas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas elação: Licenciados e Graduados. 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" te
- Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá cia sobre o "Graduado".
- erencia sobre o Graduado . 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- 1.2. Kelacionar-se-a o candidato aprovado e dassificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".
  1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do docu-mento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Padanáriors.
- agógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado essivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si efrente aos demais: b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-lei nº 3.689, de 03/10144, introducido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadara".
- da, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas ais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- os. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- 1) De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-e da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- a função de jurado.

  Di Estar ciente de que no exercício da função docente deverá presentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

  2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3 Para que se beneficie do critério de desempate constante na alimea "c", o candidato deverá:

  a alimea "c", o candidato deverá:

  a linformar posa para de inscrição sua condição de inscrito no alimea "c", o a de constante que a su função que a para de inscrição para que a linformar por a para de inscrição sua condição de inscrito no alimea "c", o a de constante que a linformar por a para de inscrição para que forma para de la função que a para de la função que sua para de la função que a para de la função de sus que confidên de inscrito no acuma constante que a la função que a para de la função que a função

- te na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
  "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de
  inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
  Federal" 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi
- o de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do overno Federal", se beneficie deste critério de desempate e não
- comprove documentalmente esta condição no ato do exercido, será eliminado do Procesos Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.
  - rio de inscrição. DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMULUAK,AU
   1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
   2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será
- (um) ano, a partir da data da publicação da homologação OE.

- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual fodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII.— DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua
  habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possivir o requisito de titulação para o

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o ponente curricular objeto deste certame, informado no for mulário de inscrição
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data sceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar

- dmissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item
  itulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que dedinar das aulas oferecidas assi
  no de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reco nhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação
- nhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do ECETES, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para misistras de audas em componente curricular diferente da Vuelos.

- de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efeturadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocaçãos eletivada por la consideração do direito à nova convocação na Unidade de Ensino em quas foi aronuse.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não
- decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lel Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.244/2008.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
- o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/o. em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas a: disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde
- que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletraballor/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CIT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admis-
- nistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recurso. Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. manos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercicio è condicionado à entreja do Atestado Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato isório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, termos do inicio XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se-ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes nicio do exercício, em clínica ou medica comunidado modificado en desirio do exercício, em clínica ou medica comunidado modificado exercício exercício.
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os
  direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

  7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
  poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
  necessário.
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present
- atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante c exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obser vado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação
- da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dia:
  úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de
  cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletró
  nico: el 56adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente n
  assunto do e-mai: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA
  DO EDITAL Nº 1560/82/024.

  2.1.10 recurso devidemento fundamento deverá est devidence.

- DO EDITAL Nº 156/08/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na corretica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lodica e roncistema.
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitr-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. etapa do Processo seletivo simplinicado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora do: padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja c especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado:
- especimado lesse cuant, ou que esteja nota do prazo estipul-neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análiss mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) o contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recu-7. O candidato tomará conhecimento do resultado do reci-
- νia DΩ 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interposto
- sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisõe sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

  9. Em função dos recursos impertados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações
  nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo
  Simplificado, amets de sua homologação.

  XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
- lo-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das anções penais aplicéveis à falsicidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-eficados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenicados ou recomendados e, quando realizados no extre-tor, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição "Vista".
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulol deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação n DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
- As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações ontram—se no site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/06/2024 à
- 7/06/2024 B Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escoal Técnica designando a (S) Comissão(Ges) do Procesos Seletivo Simplificado: 19/06/2024 à 28/06/2024
  C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 21/06/2024 à 12/07/2024
  D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/06/2024 à 16/07/2024
- 16/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ac resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 26/06/2024 à 17/07/2024
- 26/06/2024 a 17/07/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 28/06/2024 à 19/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- ontram–se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação. e Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, rogramação, avaliação, recuperação e outros de interesse do de Curso.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
  3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrize
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de nor rendimento e dar ciência dela aos mesmo: Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 
  valiação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem 
  como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
  pamentos de trabalho que estão sob sus guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 
  1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO 
  MÉDIO E TÉCNICO 
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM 
  PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "ficenciado": 
  Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- componente de decinicación de la componente de la componente de componente curricular da formação docente), desde que previsto no requisito.

  COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo es de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma rrevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- OFITAT, ESQUEMIATE EN ...
  ESQUEMA I: acompanhado do diploma do curso de bachado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o cicionado na titulação graduado, em componente curricular relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com relacionado na titulação graduado, em componente curricu em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de ní médio no cursofárea do componente curricular, relacionado titulação licenciado, em componente curricular em que vier se inscrever
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de procrenciatura equivalente, conuda en curbos regulares de pro-gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 201/22/019, republicada no DOU de 10/02/200 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
- de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de
- do Carso de Bactinelado du de technologia de inversagiento, un acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen te curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de l superior desde que previsto no requisito, em componente Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de hivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever. 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 1769 - Química Analítica (para a Habilitação Agroindústria)(Agroin-
- stria): Bioquímica; Bioquímica ("EII" Técnico com Formação Jagógica); Biotecnologia; Ciências com Habilitação em Quí-

mica; Ciências com Habilitação em Química (LP); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas ; Ciências Exatas com Habilitação em Química ; Ciências Exatas com Habilitação em Química (LP); Ciências Exatas com Habilitação Dalas com habilitação em Química (PP) Ciências Exatas com Habilitação em Química e Artibuições Tecnológicas; Ciências Fatas com Habilitação em Química e Artibuições Tecnológicas; Ciências Fatas deuticas; Engenharia de Jougnimica; Engenharia Biotecnológica; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Biossistemas; Engenharia de Mourica; Farmácia; Farmácia – Alimentos; Farmácia Bioquímica Industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia industrial; Farmácia e Bioquímica; Farmácia industrial; Fatas de Pedagógica; Química; Química (EII) " – Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química Ambiental Tecnológica; Química com Atribuições Tecnológica; Química de Malimentos; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnológica; Tecnológica (em) Química; Tecnológica; Tecnológ

de) Alimentos; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

Nome E-mail II. - FORMAÇÃO ACADÉMICA: II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN

TE CURRICULAR
- DOUTORADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO iciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR (RELACIONADA A AREAVYINCOLOGIA: RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou relacionando—as da atual ou relacionando—as da atual ou relacionado—as da atual ou relacionado de atual ou relac

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E - PROFESSOR DE ENSINO MEDIO LIQU EVOU ENDINOU MEDIO LE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). Período trabalhado Mome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão

Públic co – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministracão

PROFESSON DE ENSINO FOUDAMENTAL, CONTINUISMAÇÃO de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

do componente cu Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

o PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

– PRUPESSON DE CROMO-aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

) — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA A DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgã

nico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprob xadas ao Memorial Circunstanciado por As seguintes documentações comprobatórias deverão ser adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: - Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Conclusac, Declaração, Alestado de Conclusão de Curso

- Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-min identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

- Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENICIA Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experienta profissional que tenha exercido como autonomo, deverá

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatriois: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
FIL ... portador da

Eu, \_\_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG nº \_ Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 156/08/2024 na forma ou condição especial abaixo

descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

Assinatura do candidato
ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduaçã – Em outra área As publicações referentes ao Processo Seletivo Sin aduação: 5 nontos

Doutorado: 4 pontos

CIA

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

nês completo de trabalho, limitado a 24 po

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Experiência profissional como professor de ensino médio e

no médio e técnico, com ministração de aulas (no me ou ensino medio e tecnico, com ministração de aduas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

Experiência profissional como professor de ensino fun nental, com ministração de aulas na área do componento

curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho Experiência profissional como professor voluntário. ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

nistração de aulas na área do componente cu 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊN

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação equência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (gu tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assumo, veroairização du palo objetivos da auda, preparação da auda (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinei) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-

so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor

(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forne

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto dimposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

os Deciaração de Opisica Continuação Sindical (infoedic P. Declaração de Bens (modelo fomecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fomecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela idade), e cópia da(s) Certidado(fies) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando tor o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISIPASEP.
14. Cópia do PISIPASEP.
14. Cópia do PISIPASEP.
15. Cópia do ITitulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

experiencia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro atívo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

ção), postura e movimentação no espaço da sala, er

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2. As publicações reterentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte : reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

 A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspor

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 16 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente constitues.

III – UDS KEQUISIIOS DA FUNÇAD E DE ITILUAÇAO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de usitos de fiTulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 usua alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 12/2013 19/02/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, ondidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

quanto da admissao: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

, Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

nção. o ter sido demitido ou demitido a bem do serviço Had tel sido definido de definido a berni do serviçublico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le
10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Público:

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/06/2024 até às 23h59 de 17/06/2024.

3. Para inscrever—se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

· inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III de

off or eniscipcio.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tritulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Ran ir próprio ou, na ausuência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será acetta a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

uso do "nome social" para tratamento, incuianto monarco formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Carlaino Emplificado.

NIOEIRO – ΙΕΟΙΟUKU SAMPAIO

CLASSE DESCENTRALIZADA DE TEODORO SAMPAIO
(ASSENTAMENTO SANTA ZÉLIA) a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

tante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova ompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente e diddata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada nests mento a permanêrica do adultor responsável por sua quarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto da Unidade de Ensino

oa Unicade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incorr

vidanos constatados preencimiento incorreto erou incom-pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no tormulario antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais presta-las no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
PARA DOCENTES.

b) ficar em terce S concursos V FIEC IS PROCESSO SEL PRACOCADO SEL PRACOCADO SEL PRACOCADO SEL PRACOCADO SEL PROCESSO SEL PRACOCADO SEL PRACOCADO SEL PROCESSO SE

EDITÁL Nº 156/09/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CARDUDATOS .

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Padanónicos.

lagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

3.1. O candidato com deliciência auditiva indicară: a) A necesidade de fiscal para audilă-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais – IIBRAS O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grave de possível recurso, eventual falla do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

to a inspecão e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

para a realização da Prova de Metodos Pedagogicos, Iscilidade de acesso às salsa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadae de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho

desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

O piretor da Unidade de Ensino providenciara para que provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 A verificação da aptidão física e mental do candidato com

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

os requisitos poeta za cuminos o estraingerio que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangerio de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua comvocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

to de ser peando e mechanismo constituição por extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiçam

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo pre mento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios crimiento dos requisitos necessarios a finição dos benencios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado destrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

oresente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

O condideta proto pardo ou indígena poder

presente capitulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

US OD SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

10 candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer

uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,

de 19/1/22018.

2. Os sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu
ração final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do

disposto no parágardo único do artigo 4º da let Complementar disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos do Decreto nº 63.979/2018

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

FNSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 156/09/2024

RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, nos termos da Delibração CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 58, de 7, publi-cada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADAS-TRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médic Técnico, objetivando a admissão temporária para atende a necessidade de excepcional interesse público, mediante a:

a necessidade de exepcional interesse publico, mediante ai condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

6596 – Gestão da Agroindústria (Agronegócio

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-ções da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações)